



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.975 DE 13 DE abril DE 2009.

Projeto de Lei nº 017/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a terceirização dos serviços de limpeza e lavanderia junto ao Hospital Municipal Dr. Kleide Coelho Lima e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a terceirizar os serviços de limpeza e lavanderia executados junto ao Hospital Municipal Dr. Kleide Coelho Lima, mediante licitação pública, visando melhor atender a população do Município de Barra do Garças e região.

Art. 2º A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e lavanderia será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Os direitos e as obrigações de ambas as partes serão objetos de especificações no Edital de Licitação e no instrumento contratual próprio, a serem elaborados pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de abril de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e arquivada
no mural da Câmara Mu-
nicipal, em 13.04.09 me*